



EDITAL N° 028/2026 - FACELI, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGRAMENTO DO
PROCESSO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA
TRÍPLICE DESTINADA À ESCOLHA DO PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO FACELI PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

A Junta Eleitoral da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, constituída nos termos da Portaria nº 057/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas no Regulamento nº 001, de 23 de fevereiro de 2026, e na Lei Complementar nº 122, de 7 de novembro de 2025, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FACELI**, a ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, mediante as disposições deste Edital.

1. Das disposições preliminares

1.1 O presente Edital disciplina o processo eleitoral destinado à formação de lista tríplice para escolha do Presidente da Fundação Faceli, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade entre as candidaturas e sigilo do voto.

1.2 A votação ocorrerá em um único dia, **na data de 20/05/2026**, nos horários e locais fixados neste Edital e em seu Anexo I – Cronograma.

1.3 Todos os atos oficiais do processo eleitoral serão publicados no Portal da Faceli, sem prejuízo de sua divulgação pelos demais meios institucionais cabíveis.

1.4 O canal oficial de comunicação da Junta Eleitoral para recebimento de requerimentos, impugnações, recursos, denúncias e demais manifestações formais será o endereço eletrônico: comissaoeleitoral@faceli.edu.br.



2. Da finalidade do Processo Eleitoral

2.1 O presente processo eleitoral tem por finalidade a escolha, pela comunidade acadêmica, de nomes para composição de lista tríplice, a qual será encaminhada à Presidência da Faceli para posterior remessa ao Prefeito Municipal, a quem competirá a escolha e a nomeação mediante Decreto.

2.2 A lista tríplice será composta pelos 3 (três) candidatos mais bem classificados no processo eleitoral, segundo a pontuação final apurada na forma deste Edital.

3. Do Eleitorado

3.1 São eleitores aptos a participar do pleito:

- I – docentes efetivos e temporários ativos por mais de 30 (trinta) dias antes do início da campanha eleitoral;
- II – técnicos administrativos efetivos e temporários ativos por mais de 30 (trinta) dias antes do início da campanha eleitoral;
- III – discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação;
- IV – servidores comissionados que tenham sido contratados por mais de 30 (trinta) dias antes do início da campanha eleitoral.

3.2 O eleitor que pertença a mais de uma das categorias previstas no item 3.1 deverá exercer o direito de voto em apenas uma única categoria, com exclusão das demais.

3.3 A relação preliminar de eleitores aptos será publicada em 06/04/2026, facultando-se impugnação no prazo previsto no cronograma.

4. Da Elegibilidade

4.1 São elegíveis os professores efetivos da Faceli que, cumulativamente:

- I – não estejam em estágio probatório;
- II – integrem o quadro de pessoal ativo da instituição;



III – caso tenham sido cedidos a outros órgãos públicos, tenham reingressado à Faceli há mais de 60 (sessenta) dias antes do início da campanha eleitoral.

4.1.1 Não poderão se candidatar os professores efetivos da Faceli que:

I – estejam licenciados;

II – estejam cedidos para outras repartições públicas;

III – estejam concorrendo com cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

4.2 O processo eleitoral somente ocorrerá se houver, no mínimo, 3 (três) candidaturas deferidas que permaneçam ativas até a data da eleição.

5. Do Registro das Candidaturas

5.1 O pedido de registro de candidatura deverá ser protocolado perante a Junta Eleitoral no **período de 23/03/2026 a 27/03/2026, até às 20h00**, por meio do formulário no seguinte link: <https://forms.gle/uFEcvBedi83PZrpM9>, acompanhado dos seguintes documentos:

I – identificação oficial com foto;

II – Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no seguinte link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

III – declaração do Setor de Recursos Humanos da Faceli de que o candidato preenche os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 122/2025;

IV – declaração de nada consta de processo administrativo disciplinar, emitida pela Direção Acadêmica.

5.2 Os pedidos de registro serão analisados pela Junta Eleitoral.

5.3 A decisão de deferimento ou indeferimento do registro será fundamentada e publicada em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições.

5.4 Do indeferimento do registro caberá recurso, na forma e prazo previstos neste Edital.

6. Da Campanha Eleitoral

6.1 A campanha eleitoral ocorrerá no período de **04/05/2026 a 15/05/2026**.



6.2 A campanha deverá pautar-se pela apresentação de propostas, preservando a lisura, o respeito institucional e a igualdade entre os candidatos.

6.3 Serão realizados de 1 (um) a 3 (três) debates eleitorais, organizados pela Junta Eleitoral, em turnos e dias de semana diversos, ao longo do período de campanha.

6.4 A participação nos debates será facultativa.

6.5 O formato, as regras, a mediação, os blocos temáticos e a duração dos debates serão disciplinados em ato complementar da Junta Eleitoral, assegurada igualdade de condições entre as candidaturas.

6.6 Havendo apenas um candidato presente em debate regularmente convocado, este poderá ser submetido a sabatina pelos presentes, na forma definida pela Junta Eleitoral.

7. Da Propaganda Eleitoral

7.1 A propaganda eleitoral será permitida exclusivamente:

- I – em murais definidos pela Junta Eleitoral, com autorização da Direção Executiva da Faceli;
- II – em redes sociais pessoais, vedado o uso de recursos institucionais.

7.2 É proibida a realização de campanha, bem como a fixação ou distribuição de material eleitoral, em salas de aula, laboratórios, biblioteca e áreas internas do prédio da Faceli.

7.3 É permitida panfletagem, corpo a corpo ou abordagem direta de eleitores nas áreas externas contíguas ao prédio da Faceli durante atividades acadêmicas no dia da votação.

7.4 A propaganda irregular será removida, imediata e exclusivamente, pela Junta Eleitoral, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5 É vedado:

- I – uso indevido da estrutura administrativa da Faceli;
- II – abuso de poder político ou econômico;
- III – assédio, constrangimento ou coerção de eleitores;
- IV – oferta de vantagens diretas ou indiretas;
- V – prática de injúria, calúnia ou difamação;



VI – pedido de voto para outra candidatura ou simulação de candidatura sem intenção real de disputa.

8. Das Denúncias, Representações e Pedidos Formais

8.1 As denúncias, impugnações, recursos e demais manifestações formais deverão ser dirigidas à Junta Eleitoral por meio do endereço eletrônico oficial informado neste Edital.

8.2 As denúncias poderão ser apresentadas de forma identificada e somente serão apreciadas se acompanhadas de indícios de materialidade.

8.3 Toda petição deverá conter:

- I – qualificação do requerente;
- II – exposição clara dos fatos e/ou identificação dos envolvidos;
- III – provas ou indicação de onde podem ser obtidas;
- IV – pedido expresso, quando cabível.

8.4 A Junta Eleitoral deverá acusar o recebimento das comunicações em até 24 (vinte e quatro) horas e registrar as providências adotadas.

9. Da Votação

9.1 A votação será presencial, **no dia 20/05/2026, das 07h00 às 21h00**, no(s) seguinte(s) local(is): **Campus da Faceli em sala a ser indicada por meio de sinalização.**

9.2 A identificação do eleitor será feita mediante apresentação de documento oficial com foto e assinatura na lista de eleitores.

9.3 A cédula eleitoral conterà os nomes dos candidatos em ordem alfabética, com espaço para marcação de um único candidato, devendo ser depositada na urna física correspondente à categoria do eleitor.

9.4 Será considerado nulo o voto:

- I – que contenha identificação do eleitor;
- II – que assinale mais de um candidato;



III – que apresente rasura ou marca incompatível com a identificação segura da vontade do eleitor, conforme deliberação fundamentada da Junta Eleitoral.

10. Da apuração e da Totalização dos Votos

10.1 A apuração será pública e realizada pela Junta Eleitoral, admitida a presença de observadores convidados e/ou credenciados, bem como dos candidatos ou de seus representantes devidamente constituídos por procuração.

10.2 A eleição observará votação ponderada por segmentos, na seguinte proporção:

I – 70% (setenta por cento) para os votos dos docentes;

II – 15% (quinze por cento) para os votos dos discentes;

III – 15% (quinze por cento) para os votos dos servidores técnico-administrativos e comissionados.

10.3 Os votos válidos de cada segmento serão apurados separadamente e, em seguida, ponderados conforme os pesos acima definidos.

10.4 A pontuação final de cada candidato será calculada pela fórmula:

$$PF = (VD \times 0,70) + (VE \times 0,15) + (VT \times 0,15)$$

em que:

I – VD = votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes;

II – VE = votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes;

III – VT = votos válidos obtidos pelo candidato entre os servidores técnico-administrativos.

10.5 É vedada qualquer forma diversa de ponderação, arredondamento ou ajuste discricionário pela Junta Eleitoral.

10.6 O resultado será divulgado imediatamente após a totalização dos votos.

11. Dos Recursos e Impugnações

11.1 Recursos e impugnações poderão ser apresentados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o ato questionado.



11.2 Os recursos e impugnações não suspenderão o calendário eleitoral, salvo quando demonstrado risco de nulidade absoluta, a ser apreciado pela Junta Eleitoral.

11.3 Na hipótese de apuração de infrações eleitorais, a Junta Eleitoral abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para defesa, decidindo em igual prazo.

12.Do Resultado Final e da Formação da Lista Tríplice

12.1 Encerrada a apuração e julgados os recursos, a Junta Eleitoral proclamará o resultado final e lavrará ata contendo:

- I – total de votantes;
- II – votos válidos, brancos e nulos;
- III – ordem de classificação;
- IV – lista tríplice com os 3 (três) candidatos mais votados.

12.2 Em caso de empate na pontuação final, será considerado melhor classificado o candidato docente mais antigo na Faceli e, persistindo o empate, o de maior idade.

12.3 A ata final será publicada no Portal da Faceli.

12.4 Após a proclamação do resultado, a Junta Eleitoral encaminhará à Presidência da Faceli o ofício contendo a lista tríplice e cópia do processo eleitoral, para posterior remessa ao Prefeito Municipal.

13.Das Infrações e Penalidades

13.1 Constituem infrações graves:

- I – abuso de poder político ou econômico;
- II – uso indevido de estrutura administrativa;
- III – assédio ou coerção ao eleitor;
- IV – oferta de vantagens diretas ou indiretas a eleitor;
- V – injúria, calúnia ou difamação.

13.2 A reincidência poderá implicar cassação do registro ou do diploma.



13.3 Configura-se candidatura fictícia a ausência de intenção real de disputa, evidenciada por:

- I – não participação em atos oficiais de campanha;
- II – ausência de divulgação de propostas;
- III – pedido de voto para outra candidatura;
- IV – renúncia estratégica ao longo da campanha com vistas à manipulação do resultado.

13.4 Em caso comprovado de reincidência das infrações graves ou incidência em condutas de candidatura fictícia, a Junta Eleitoral promoverá o cancelamento do registro da candidatura, ainda que isso acarrete o encerramento antecipado da campanha eleitoral por insuficiência de candidatos.

14. Das Disposições Finais

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral, *ad referendum* do Conselho Superior da Faceli, respeitada a legislação aplicável, o Regulamento nº 001/2026 e o Regimento Geral da Faceli.

14.2 Integra este Edital, para todos os fins, o Anexo I – Cronograma do Processo Eleitoral.

Linhares, 19 de março de 2026.

Prof. Me. Alexandre Jacob
Presidente da Junta Eleitoral
Portaria nº. 057/2026

Prof. Dr. Marcelo Chaves Soares
Secretário da Junta Eleitoral
Portaria nº. 057/2026

Prof. Me. Thalita Nunes Ruy Seibert
Membra da Junta Eleitoral
Portaria nº. 057/2026



ANEXO I

Cronograma do Processo Eleitoral

Evento	Data
Publicação do Edital	19/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	20/03/2026 a 21/03/2026
Inscrições de candidaturas	23/03/2026 a 27/03/2026
Publicação do resultado preliminar das inscrições	30/03/2026
Prazo recursal contra inscrições	31/03/2026 até às 17h
Publicação do resultado definitivo das candidaturas	01/04/2026
Divulgação da lista preliminar de eleitores	06/04/2026
Prazo para impugnação da lista de eleitores	07/04/2026 a 08/04/2026
Publicação da lista definitiva de eleitores	10/04/2026
Período de campanha eleitoral	04/05/2026 a 15/05/2026
Debate 01	12/05/2026 18h30 às 21h30
Debate 02	13/05/2026 7h às 11h
Debate 03	14/05/2026 13h às 16h30
Encerramento da Campanha Eleitoral	15/05/2026 até às 19h
Dia da votação	20/05/2026
Apuração dos votos	20/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	20/05/2026
Prazo para recursos contra resultado	21/05/2026 até às 17h
Julgamento dos recursos	22/05/2026
Proclamação do resultado final	22/05/2026
Encaminhamento da lista tríplice à Presidência da Faceli para posterior remessa ao Poder Executivo Municipal	25/05/2026